RELATÓRIO DE VISTORIA 239/2018/PE

Razão Social: **FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FILIAL**
Nome Fantasia: **HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHAES**
CNPJ: **09.767.633/0004-47**
Registro Empresa (CRM)-PE: **2335**
Nº CNES: **2428393**
Endereço: COM QUILOMBO DOS PALMARES, S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: Palmares - PE
Cep: 55540-000
Telefone(s): (87) 36618471
Diretor Técnico: ANDRÉ AKEL PEREIRA DE ARAÚJO - CRM-PE: 14754
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Data da fiscalização: 07/08/2019 - 10:40 a 13:05
Fiscais: Drª Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda proveniente de denúncia protocoloda com o número 15.394/2018.O objetivo da vistoria contemplou apenas a maternidade, motivo da denúncia, cujo principal ponto é escala de obstetras incompleta.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual
2.2. Gestão : OSCIP

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
3.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
4.2. Comissão de Ética Médica: Sim
4.3. Registro em atas: Sim
4.4. Os membros da Comissão são os mesmos registrados no CRM: Sim

4.5. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
4.6. Registro em atas: Sim
4.7. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Sim
4.8. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
4.9. Registro em atas: Sim
4.10. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**
4.11. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
4.12. Registro em atas: Sim
4.13. Realiza pesquisas: Não
4.14. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
4.15. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
4.16. Registro em atas: Sim
4.17. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
4.18. Protocolos de segurança do paciente: Sim
4.19. Protocolos de identificação do paciente: Sim
4.20. Protocolos de higienização das mãos: Sim
4.21. Protocolos de cirurgia segura: Sim
4.22. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
4.23. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
4.24. Residência Médica: Não
4.25. Serviço de transplante de órgão: Não
4.26. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
4.27. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte II (142)

6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

6.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
6.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Sim

7. PRONTUÁRIO

7.1. Prontuário: Manual
7.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 06/08/2019

9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

9.1. Sinalização de acessos: Sim
9.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
9.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
9.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
9.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

10. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

10.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Sim
10.2. Em qual(is) serviços(s): obstetrícia de baixo risco
10.3. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
10.4. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não
10.5. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
10.6. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim
10.7. O serviço de remoção é próprio: Sim

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

11.1. Serviços terceirizados: Sim
11.2. Higiene: Sim
11.3. Segurança: Não
11.4. Lavanderia: Sim
11.5. Esterilização: Não
11.6. Coleta de resíduos: Sim
11.7. Remoção: Sim
11.8. Serviço de nutrição e dietética: Não
11.9. Serviços médicos: Não
11.10. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
11.11. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
11.12. Controle de pragas: Sim
11.13. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
11.14. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
11.15. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais:

Sim
11.16. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
11.17. Sinalização de acessos: Sim
11.18. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

GERADOR DE ENERGIA

11.19. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
11.20. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim
11.21. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
11.22. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
11.23. Ambiente com conforto térmico: Sim
11.24. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
11.25. Sanitários para pacientes: Sim
11.26. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

REDE DE GASES

11.27. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

12. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

12.1. Ambulatório: Sim
12.2. Unidade de internação: Sim
12.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
12.4. Maternidade: Sim
12.5. Centro de parto normal: Sim
12.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
12.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
12.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
12.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
12.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
12.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Sim (05 leitos)
12.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Sim (05 leitos)
12.13. Hospital dia: Não
12.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
12.15. Banco de Leite Humano: Não
12.16. Posto de coleta de leite humano: Não
12.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
12.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
12.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
12.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
12.21. Serviço de radioterapia: Não
12.22. Serviço de hemoterapia: Não

12.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
12.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
12.25. Centro de tecnologia celular: Não
12.26. Serviço de medicina nuclear: Não
12.27. Centro cirúrgico: Sim
12.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
12.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
12.30. Biobanco: Não
12.31. Laboratório de análises clínicas: Sim
12.32. Laboratório de patologias clínicas: Não
12.33. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
12.34. Posto de coleta para análises clínicas: Sim
12.35. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
12.36. Serviço de toxicologia clínica: Não
12.37. Métodos gráficos: Sim
12.38. Serviço de imagem / radiologia médica: Não
12.39. Hemodinâmica: Não
12.40. Serviço de Endoscopias: Não
12.41. Serviço de vacinação: Sim
12.42. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
12.43. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim
12.44. Serviço de medicina hiperbárica: Não
12.45. Necrotério: Sim
12.46. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim
12.47. Para todo o hospital: Sim

13. SALA DE PARTO NORMAL ** (2)

13.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
13.2. Berço aquecido: Sim
13.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
13.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
13.5. Monitor cardíaco: Sim
13.6. Cilindro de ar comprimido: Não
13.7. Cilindro de oxigênio: Sim
13.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
13.9. Esfigmomanômetro: Sim
13.10. Estetoscópio clínico: Sim
13.11. Foco cirúrgico: Sim
13.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
13.13. Mesa ginecológica: Sim
13.14. Mesa PPP: Sim

13.15. Oxímetro de pulso: Sim
13.16. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
13.17. Rede fixa de gases: Sim
13.18. Relógio: Sim
13.19. Ventilador à pressão / volume: Sim

14. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL ** (3)

14.1. Sala de parto normal: Sim
14.2. Quantas: 1

15. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE ** (4)

A UNIDADE DISPÕE DO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) NO ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA

15.1. Aleitamento Materno: Sim
15.2. Alojamento Conjunto: Sim
15.3. Analgesia Peridural para Partos Normais: Sim
15.4. Atendimento à Mulher Violentada: Sim
15.5. Planejamento Familiar Pós-parto: **Não**
15.6. Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto / parto e pós-parto imediato.: Sim
15.7. Programa de Atenção pós-aborto: Não
15.8. Mãe canguru: **Não**

16. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO ** (5)

16.1. Amnioscópio: Sim
16.2. Amniótomo: Sim
16.3. Assento removível para acompanhante: Sim
16.4. Cardiotocógrafo fetal: Sim
16.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: **Não**
16.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: **Não**
16.7. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
16.8. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
16.9. Cilindro de oxigênio: Sim
16.10. Detector fetal sonar Doppler: Sim
16.11. Esfigmomanômetro: Sim
16.12. Estetoscópio clínico: Sim
16.13. Estetoscópio de Pinard: **Não**

16.14. Fórceps: Sim
16.15. Fita métrica: Sim
16.16. Glicosímetro: Sim
16.17. Materiais para cateterismo vesical: Sim
16.18. Luvas para exame obstétrico: Sim
16.19. Rede fixa de gases: Sim

17. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO ** (6)

17.1. Enfermaria de pré-parto: Sim
17.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: Sim
17.3. Banheiro anexo aos quartos: Sim
17.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
17.5. Sabonete líquido: Sim
17.6. Toalha de papel: Sim
17.7. Registra a evolução do parto em partograma: Sim
17.8. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

18. QUARTO DE PPP ** (7)

18.1. Salas em sistema de PPP (pré-parto, parto e puerpério): Sim

EQUIPAMENTOS DAS SALAS REVERSÍVEIS EM SISTEMA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP)

18.2. Amnioscópio: Sim
18.3. Amniótomo: Sim
18.4. Assento removível para acompanhante: Sim
18.5. Cardiotocógrafo fetal: Sim
18.6. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
18.7. Banheira para alívio não farmacológico da dor: **Não**
18.8. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
18.9. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
18.10. Cilindro de oxigênio: Sim
18.11. Detector fetal sonar Doppler: Sim
18.12. Esfigmomanômetro: Sim
18.13. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: **Não**
18.14. Estetoscópio clínico: Sim
18.15. Fórceps: Sim
18.16. Fita métrica: Sim
18.17. Glicosímetro: Sim
18.18. Materiais para cateterismo vesical: Sim

18.19. Luvas para exame obstétrico: Sim
18.20. Rede fixa de gases: Sim
18.21. As salas de PPP possuem área de reanimação para o recém-nascido: Sim
18.22. Acesso à analgesia do parto normal: Sim
18.23. O serviço permite a presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato: Sim
18.24. Há condições de privacidade para a parturiente e seu acompanhante: Sim
18.25. Área para deambulação: Sim
18.26. Disponibilidade de materiais de reanimação para assistência a eventuais situações de urgência/emergência da parturiente: Sim
18.27. Disponibilidade de materiais de reanimação para assistência a eventuais situações de urgência/emergência do recém-nascido: Sim
18.28. Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim
18.29. Registra a evolução do parto em partograma: Sim

19. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) ** (8)

19.1. Realiza a classificação de risco: Sim
19.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
19.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
19.4. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim
19.5. 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
19.6. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
19.7. 1 mesa/birô: Sim
19.8. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
19.9. 1 escada de dois degraus: Sim
19.10. Lençóis para as macas: Sim
19.11. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
19.12. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
19.13. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
19.14. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
19.15. 1 estetoscópio de Pinard: Não
19.16. 1 foco luminoso: Sim
19.17. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
19.18. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
19.19. 2 cestos de lixo: Sim
19.20. 1 esfigmomanômetro: Sim
19.21. 1 estetoscópio clínico: Sim
19.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
19.23. 1 pia ou lavabo: Sim
19.24. Toalhas de papel: Sim
19.25. Sabonete líquido: Sim
19.26. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
19.27. Espátulas de Ayre: Sim

19.28. Pinças Cheron 25cm: Sim
19.29. Pinças de dissecção 15cm: Sim
19.30. Pinças de dissecção 15cm com dente: Sim
19.31. Luvas estéreis: Sim
19.32. Luvas de procedimento: Sim
19.33. Gazes esterilizadas: Sim
19.34. Banheiro: Sim

20. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE ** (9)

UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS

20.1. Risco habitual: Sim
20.2. Alto risco: Não
20.3. Área de recepção da parturiente: Sim

21. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (10)

21.1. Berço aquecido: Sim
21.2. Aspirador de secreções: Sim
21.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
21.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
21.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
21.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
21.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
21.8. Rede de gases: Sim
21.9. Balança para recém-nascido: Sim
21.10. Termômetro clínico: Sim
21.11. Estetoscópio clínico: Sim
21.12. Bomba de infusão: Sim
21.13. Adrenalina diluída: Sim
21.14. Bicarbonato de sódio: Sim
21.15. Hidrocloreto de naloxona: Sim
21.16. Vitamina K: Sim
21.17. Esfigmomanômetro: Sim
21.18. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
21.19. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
21.20. Clampeador de cordão umbilical: Sim
21.21. Fio guia estéril: Sim
21.22. Fonte de oxigênio umidificado: Sim

21.23. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
21.24. Material para cateterismo umbilical: Sim
21.25. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
21.26. Oxímetro de pulso: Sim

22. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (11)

ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO

22.1. Na sala de parto: Sim
22.2. Outro local: Sim

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO

22.3. Berço aquecido: Sim
22.4. Aspirador de secreções: Sim
22.5. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
22.6. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
22.7. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
22.8. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
22.9. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
22.10. Rede de gases: Sim
22.11. Balança para recém-nascido: Sim
22.12. Termômetro clínico: Sim
22.13. Estetoscópio clínico: Sim
22.14. Bomba de infusão: Sim
22.15. Adrenalina diluída: Sim
22.16. Bicarbonato de sódio: Sim
22.17. Hidrocloreto de naloxona: **Não**
22.18. Vitamina K: Sim
22.19. Esfigmomanômetro: Sim
22.20. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
22.21. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
22.22. Clampeador de cordão umbilical: Sim
22.23. Fio guia estéril: Sim
22.24. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
22.25. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
22.26. Material para cateterismo umbilical: Sim
22.27. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
22.28. Oxímetro de pulso: Sim

23. ALOJAMENTO CONJUNTO / NEONATAL ** (12)

23.1. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim
23.2. Quantidade: 3
23.3. Distância entre os leitos de no mínimo 80cm: Sim
23.4. Enfermaria para criança: Não
23.5. Quartos: Não
23.6. Cama regulável: Sim
23.7. Mecanismo de proteção nas janelas: Sim
23.8. Rota de fuga e equipe treinada: Sim
23.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
23.10. Biombos / Cortinas: Sim
23.11. Fornece roupa para paciente internado: Sim
23.12. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
23.13. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
23.14. Acomodação para acompanhantes: Sim
23.15. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim
23.16. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Sim
23.17. As portas do sanitário abrem para fora: Sim
23.18. Chamada de enfermagem: Não
23.19. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim
23.20. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

24. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA ** (1)

24.1. Mesa obstétrica: Sim
24.2. Foco cirúrgico: Sim
24.3. Estetoscópio de Pinard: Sim
24.4. Estetoscópio clínico: Sim
24.5. Esfigmomanômetro: Sim
24.6. Cardioscópio: Sim
24.7. Oxímetro de pulso: Sim
24.8. Ventilador à pressão / volume: **Não**
24.9. Pressão arterial não invasiva: Sim
24.10. Cânulas tipo guedel: Sim
24.11. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
24.12. Laringoscópio: Sim
24.13. Lâminas: Sim
24.14. Pilhas: Sim
24.15. Lâmpadas: Sim
24.16. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
24.17. Cilindro de gases medicinais: Sim

24.18. Rede fixa de gases: Sim
24.19. Detector sonar doppler: Sim
24.20. Cardiotocógrafo: Sim

25. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO ** (2)

25.1. Vestiário com barreira: Sim
25.2. Local adequado para higienização das mãos: Sim
25.3. Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim
25.4. Consulta pré-anestésica: **Não**
25.5. Nº de salas cirúrgicas planejadas: 3
25.6. Nº de salas cirúrgicas operacionais: 3
25.7. Nº de leitos recuperação pós-anestésica planejadas: 2
25.8. Nº de leitos recuperação pós-anestésica operacionais: 2
25.9. Escala de anestesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Não**
25.10. Material e equipamentos de retaguarda: Sim

26. CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO ** (3)

26.1. Centro cirúrgico obstétrico: Sim
26.2. Agência transfusional na maternidade: Sim

27. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO **

ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

27.1. Enfermaria psiquiátrica: Não
27.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Não
27.3. Enfermaria para criança: Sim
27.4. Distância entre os leitos no mínimo de 80cm: Sim
27.5. Grades de proteção do leito: Sim
27.6. Mecanismo de proteção nas janelas: Sim
27.7. Rota de fuga e equipe treinada: Sim
27.8. Suporte para fluido endovenoso: Sim
27.9. Biombos / Cortinas: Sim
27.10. Fornece roupa para paciente internado: Sim
27.11. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
27.12. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
27.13. Acomodação para acompanhantes: Sim
27.14. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim
27.15. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Não

27.16. As portas do sanitário abrem para fora: Sim
27.17. Chamada de enfermagem: Não
27.18. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim
27.19. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9924	YANE CRISTHIANE CALHEIROS LOBO	Regular	
7078	RICARDO MORAES SILVA	Regular	
18566	ANDRE CECILIO BRANQUINHO NUNES - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 2177), GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Endoscopia Ginecológica (Registro: 3158)	Regular	
11141	JOÃO ANTONIO PEGACHA CANHOTO	Regular	
15646	ROBSON FREITAS REGO	Regular	
16300	ROSANGELA DA SILVA MARTINS COELHO	Regular	
22149	ANTONIO ARAUJO RAMOS JUNIOR	Regular	
26112	STELLA DAS CHAGAS CRISOSTOMO	Regular	
25028	ANNE KAROLINE CANDIDO DE FÁRIAS	Regular	
25406	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	Regular	
13698	NICODEMOS TELES DE PONTES NETO - PEDIATRIA (Registro: 6565)	Regular	
23652	JOANNA GABRIELLA ARLEGO ATHAYDE CAVALCANTI	Regular	
11783	JOSE WELLINGTON CALDAS COSTA	Regular	
23490	MARCOS ANTONIO RODRIGUES VIANA	Regular	
25079	FERNANDO LUIZ SILVA FILHO	Regular	
23653	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO JÚNIOR	Regular	
3540	MAURIENE SIQUEIRA CORDEIRO	Regular	
10251	HELDER DE OLIVEIRA COSTA	Regular	
19001	FREDY CALLANAUPA HUARHUA	Regular	
27381	FABÍOLA COELHO NUNES MARINHO FALCAO	Regular	
25195	MATHEUS RIBEIRO BORBA DE ANDRADE	Regular	
25112	JONAS REZENDE COSTA FONSECA DE MENEZES	Regular	
24839	ROBERTO JOSÉ DE SANTA CRUZ OLIVEIRA FILHO	Regular	
15338	EUDALBO MARQUES DE FREITAS - ANESTESIOLOGIA (Registro: 7756)	Regular	
6317	MARIA MIRIAN RODRIGUES OLEGÁRIO	Regular	
7101	JOSEMAR GOMES DOS ANJOS	Regular	
28020	NICOLAU VIANA DE ARAUJO	Regular	
16910	ANDRÉ PEREIRA LINHARES	Regular	
19286	RODRIGO DE ARAGAO CARVALHO - ANESTESIOLOGIA (Registro: 8686)	Regular	
22719	KAISSA RUANA ALVES DE ALENCAR AMORIM - ANESTESIOLOGIA (Registro: 8662)	Regular	
22772	LORENA FERNANDES ROSENDO DE MELO - ANESTESIOLOGIA (Registro: 8908)	Regular	

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19320	MARIANA VALENÇA DE OLIVEIRA - ANESTESIOLOGIA (Registro: 8696)	Regular	
20293	AMANDA VASCONCELOS DE ANDRADE	Regular	
25100	ANA GABRIELA DE SOUZA LIMA KRIGER PINHEIRO	Regular	

29. CONSTATAÇÕES

29.1. Unidade classificada como hospital geral. Administrado pela Fundação Maria Lucinda.
29.2. Oferece urgência em pediatria, clínica médica, cirurgia geral, traumatologia, ginecologia e obstetrícia, UTI adulto , UTI neonatal, UTI pediátrica, ambulatório de egresso, internamento em todas as especialidades oferecidas. Há ainda ambulatório nas seguintes especialidades: pré-natal de alto risco, clínica médica, cirurgia geral, ortopedia.
29.3. Conta com os seguintes leitos de internamento:
UTI geral: 10
UTI pediátrica: 05
UTI neonatal: 05
Alojamento conjunto: 29.
29.4. Escala médica de obstétrica proposta: 03 obstetras por plantão, porém está imcompleta, constata-se o seguinte déficit de profissionais:
Domingo sem nenhum obstetra.
Segunda com déficit de 02 obstetras
Sexta com déficit de 01 obstetra.
Escala sem médico no domingo há 02 meses, os demais desfalques são de um mês.
29.5. Escalas de neonatologistas e anestesiologistas completas, com 02 neonatologistas e 02 anestesiologistas em cada plantao.Os neonatologistas são exclusivos da maternidade.
29.6. Conta ainda com enfermeira obstétrica 24h de plantão, responsável pelo PPP.
29.7. Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico que está saindo do plantão, tanto na neonatologia, quanto na obstetrícia.Um médico é responsável pela evolução dos 29 leitos de alojamento conjunto.
29.8. Sem falta de insumos ou medicações.
29.9. Aos domingos o plantão fica fechado, e as gestantes que chegam são transferidas via central de leitos. Aos domingos, todas as gestantes são redirecionadas, mesmo com o enfermeiro obstetra, pois não há médico obstetra de plantão.
29.10. Realiza cerca de 280 partos ao mês.
29.11. Há profissionais com vínculos estatutários pela SES, FUNASA, CLT, e vínculos tipo pessoa jurídica.
29.12. Em virtude dos dias em que os plantões estão fechados ou restritos, a superlotação que antes era frequente, não ocorre mais. No dia da vistoria havia leitos disponíveis em todos os setores: pré-parto, PPP, alojamento conjunto.
29.13. Conta com classificação de risco exclusiva da maternidade, a qual realiza uma média de 40-50 atendimentos nas 24h. Nenhuma paciente é liberada sem avaliação médica.
29.14. Pré-parto conta com 03 leitos. .
29.15. Conta com laboratório de análises clínicas, serviço de RX e tomografia no próprio hospital, funcionando 24h, todos os dias da semana. Há ainda o serviço de anatomia patológica terceirizado pela Anatomic em Recife.

29.16. O PPP conta com 03 leitos e um local de atendimento ao recém-nascido. Neste ambiente há material para reanimação cardiopulmonar, tanto para mãe quanto para o recém-nascido, além de um cardiotocógrafo. Os partos do PPP ocorrem apenas em gestantes de baixo risco e são realizados pelas enfermeiras obstetras.
29.17. Serviço de PPP que completará dois anos em setembro deste ano, já realizaou mais de 2.400 partos.
29.18. Bloco obstétrico é exclusivo, conta com uma sala de parto normal, 02 salas de cesárea e uma sala de curetagem.
29.19. Não conta com equipe de transferência.
29.20. Anexo ao relatório:
- lista de médicos com registro no Cremepe
- demanda da maternidade dos últimos três meses.

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.2. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - ** (8)

30.2.1. 1 estetoscópio de Pinard: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31. IRREGULARIDADES

31.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.2. COMISSÕES

31.2.1. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.° 653/ 03 e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.3. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - ** (2)

31.3.1. Consulta pré-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

31.3.2. Escala de anestesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

31.4. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA - ** (1)

31.4.1. Ventilador à pressão / volume: Item não conforme de acordo com Portaria MS/GM nº 11/2015 e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.5. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO - ** (11)

31.5.1. Hidrocloreto de naloxona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.6. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - ** (8)

31.6.1. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.6.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.7. QUARTO DE PPP - ** (7)

31.7.1. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.7.2. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.8. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE - ** (4)

31.8.1. Planejamento Familiar Pós-parto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Lei nº 9.263/96

31.8.2. Mãe canguru: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013;

Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

31.9. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - ** (5)

31.9.1. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.9.2. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.9.3. Estetoscópio de Pinard: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

31.10. PRONTUÁRIO

31.10.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.11. COMISSÕES

31.11.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

31.11.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica. e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.11.3. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.11.4. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.11.5. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.12. RECURSOS HUMANOS

31.12.1. Não conta com médico evolucionista: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 13. É direito do paciente ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo proibida a internação em nome de serviço.

31.12.2. Insuficiência de médicos para evoluir os pacientes: Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. §. II – Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

31.12.3. Escala de obstetras incompleta: RESOLUÇÃO CFM nº 2.056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos. Art. 27. A depender da natureza e da finalidade do estabelecimento que realiza assistência em regime de internação, parcial ou integral, além dos requisitos descritos no artigo anterior são também condições mínimas para o exercício da Medicina: II – sala de parto normal e cirúrgico, em caso de maternidade.

a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco e cirúrgicos;

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas irregularidades merecem destaque, são elas:

1. Escala obstétrica incompleta. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem

adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos. Art. 27. A depender da natureza e da finalidade do estabelecimento que realiza assistência em regime de internação, parcial ou integral, além dos requisitos descritos no artigo anterior são também condições mínimas para o exercício da Medicina: II – sala de parto normal e cirúrgico, em caso de maternidade. a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco e cirúrgicos;

2. Não conta com médico evolucionista para o acompanhamento horizontal do paciente, a cada dia, o paciente é avaliado por um médico diferente. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 13. É direito do paciente ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo proibida a internação em nome de serviço.

3. Um médico responsável pela evolução dos 29 leitos do alojamento conjunto. A Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. §. II – Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

Como a escala médica de obstetrícia está incompleta, será enviado termo de notificação pelo coordenador de fiscalização.

Palmares - PE, 12 de agosto de 2019.

Drª Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

33. ANEXOS

33.1. Hospital Regional de Palmares

33.2. Triagem obstétrica

33.3. Consultório médico (com privacidade)

33.4. Sala de classificação de risco (observar infiltração)

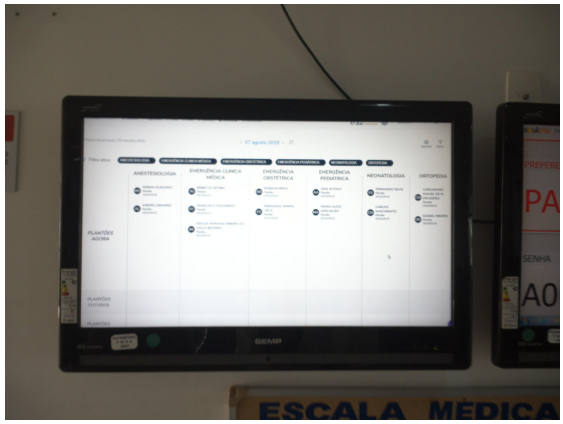

33.5. Escala médica em tempo real

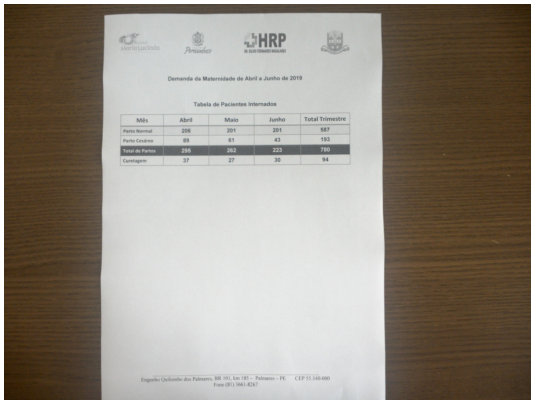

Demanda da Maternidade de Abril a Junho de 2019

Tabela de Pacientes Internados

Mês	Abril	Maio	Junho	Total Trimestre
Parto Normal	206	201	201	607
Parto Cesáreo	89	61	43	193
Total de Partos	295	262	223	780
Curetagem	37	27	30	94

33.6. Demanda do último trimestre

33.7. Alojamento conjunto